

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 49/2007

Aprova o relatório e conta de gerência da Assembleia da República referente ao ano de 2006

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o relatório e conta de gerência da Assembleia da República referente ao ano de 2006.

Aprovada em 27 de Setembro de 2007.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006, de 10 de Março, estabeleceu as orientações políticas para prosseguir e desenvolver as actividades necessárias ao planeamento e à programação da intervenção estrutural comunitária em Portugal no período de 2007 a 2013, entre as quais se compreende a definição dos programas operacionais temáticos para o mesmo período.

Na sequência da deliberação do Conselho de Ministros de 11 de Janeiro de 2007 e em conformidade com as respectivas orientações, foram oportunamente e no prazo regulamentar, apresentados à Comissão Europeia o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e as propostas de programas operacionais (PO), documentos relevantes que, no plano estratégico e operacional, vão orientar a aplicação em Portugal dos fundos estruturais e de coesão para o período de 2007 a 2013.

Tendo sido entretanto definida pelo Conselho de Ministros a composição dos órgãos de coordenação e direcção política que asseguram, em particular, a coordenação global do QREN e dos PO, importa agora adoptar as soluções organizativas que favoreçam a melhor implementação dos PO, a preparação das estruturas operacionais que vão permitir a sua aplicação e a melhor articulação com a Comissão Europeia na conclusão das interacções de análise e negociação dos documentos de programação apresentados por Portugal.

Nesta perspectiva, devem ser instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO temáticos e designados os seus responsáveis, sendo para o efeito criadas estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Criar a estrutura de missão para o Programa Operacional (PO) Temático Potencial Humano a fim de exercer as competências da respectiva autoridade de gestão prevista no Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão.

2 — Nomear como presidente da comissão directiva do PO Temático Potencial Humano, responsável pela estrutura de missão, Rui Fiolhais, e como vogais executivos Margarida Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe e Maria Alexandra dos Santos Vilela.

3 — Criar a estrutura de missão para o PO Temático Factores de Competitividade a fim de exercer as competências da respectiva autoridade de gestão prevista no Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão.

4 — Nomear como presidente da comissão directiva do PO Temático Factores de Competitividade, responsável pela estrutura de missão, Nelson Souza, e como vogais executivos Maria Isabel Sanches Matalonga y Planas e Maria da Piedade Brito Monteiro Valente.

5 — Criar a estrutura de missão para o PO Temático Valorização do Território a fim de exercer as competências da respectiva autoridade de gestão prevista no Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão.

6 — Nomear como presidente da comissão directiva do PO Temático Valorização do Território, responsável pela estrutura de missão, Helena Azevedo, e como vogais executivos Ana Maria dos Santos Barata da Silva e Germano Farias Martins.

7 — Determinar que cada estrutura de missão, criada através da presente resolução, responde perante a comissão ministerial de coordenação do respectivo PO através do ministro coordenador da mesma.

8 — Determinar que, enquanto os referidos programas operacionais temáticos não forem aprovados pela Comissão Europeia, compete em especial às comissões directivas:

a) Prestar apoio técnico à fundamentação das posições negociais das autoridades portuguesas e à elaboração de regulamentos de aplicação do respectivo PO;

b) Preparar a configuração definitiva da respectiva estrutura de missão e diligenciar pela sua instalação;

c) Assegurar que na preparação e instalação referidas na alínea anterior, se adoptem soluções organizativas que favoreçam a partilha de recursos e a realização comum de tarefas de apoio;

d) Assegurar, no exercício das suas funções, adequada articulação com o grupo de trabalho QREN e respectiva rede de interlocutores sectoriais e regionais;

e) Participar activamente nas negociações com a Comissão Europeia sobre o respectivo PO.

9 — Determinar que, após a aprovação dos referidos programas operacionais pela Comissão Europeia, as comissões directivas são responsáveis por assegurar a gestão e a qualidade da execução dos respectivos programas operacionais, de acordo com os princípios de boa gestão financeira, desempenhando as competências que vierem a ser definidas em legislação específica.

10 — Determinar que a comissão directiva do PO Temático Factores de Competitividade assegura a articulação com as comissões directivas dos programas operacionais regionais visando a eficácia na gestão coordenada dos sistemas de incentivos ao investimento empresarial apoiados pelo Fundo Social Europeu de Desenvolvimento Regional, prevista no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, e em regulamentação específica dos sistemas de incentivos.